



**Gabinete da
Prefeita**



DECRETO Nº 73/2014, 30 DE JANEIRO DE 2014

**CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA
MUNICIPAL DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 72/2014, de 30 de janeiro de 2014, Constitui a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETA:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Municipal – COMU da 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CMPDC.

Art. 2º Compete à COMU da 2ª CMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CMPDC;





Gabinete da Prefeita



- II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;
- III – aprovar o Regulamento da 2ª CMPDC;
- IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CMPDC;
- V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do (a) Prefeito (a) Municipal;
- VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 2ª CNPDC;
- VII – elaborar relatório final da 2ª CMPDC.

Art. 3º A COMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§1º A COMU será coordenada pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§2º O (A) Presidente da COMU poderá solicitar o apoio de outras pessoas e órgãos Poder Público para colaborar com a COMU.

§3º A participação na COMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§4º Os (As) servidores (as) designados (as) para participação da Comissão Organizadora Municipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º A COMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu (sua) Presidente.

Art. 5º O (A) Presidente da COMU resolverá os casos omissos.





**Gabinete da
Prefeita**



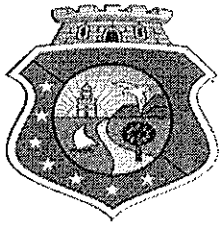
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 30/01/14.

**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL**





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 073**, de 30 de Janeiro de 2014, que **"CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe em data de 30 de janeiro de 2014, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 30 de janeiro de 2014


EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO